



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA CNMP-PRESI N° 188, DE 2 DE JULHO DE 2013.**

Delega competência de assinatura de Termo de Cooperação Técnica ao Corregedor Nacional do Ministério Público.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II, § 2º, do artigo 130-A, da Constituição da República de 1988, os incisos III, XXIV e XXVI, do artigo 12 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público (Resolução nº 92/2013), RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Excelentíssimo Senhor Corregedor Nacional do Ministério Público, Jeferson Luiz Pereira Coelho a competência para, em nome do Conselho Nacional do Ministério Público, assinar e acompanhar o Termo de Cooperação Técnica com o Conselho Nacional de Justiça, por intermédio da Corregedoria Nacional de Justiça, juntamente com outros órgãos do sistema de justiça, para implementar o projeto “Presença do Juiz na Comarca”, promovendo a celeridade na instrução e conclusão de audiências pendentes no Poder Judiciário do Rio de Janeiro, visando à democratização do acesso à Justiça e à prestação jurisdicional em tempo razoável.

Parágrafo único. O Corregedor Nacional do Ministério Público, no exercício da atribuição prevista no *caput* deste artigo, acompanhará a efetivação da Cláusula Quinta do Termo de Cooperação Técnica mencionado, no tocante à competência do Conselho Nacional do Ministério Público quanto ao intercâmbio de informações, documentos e apoio técnico-intitucional necessários à execução do projeto “Presença do Juiz na Comarca”.

At. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS